



Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL nº. 006/2023-PROPG – Retificado

**BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE
PRINT/UFRGS**

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, em consonância com o Programa Institucional de Internacionalização – PRINT/UFRGS, torna público o Edital de seleção interna para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior para o ano de 2023, direcionado aos Programas de Pós-Graduação (PPG) da Instituição, participantes do PRINT/UFRGS.

Considerando a existência de cotas remanescentes que não foram utilizadas até a presente data, nos Editais de 2023, nesta modalidade, e pela impossibilidade de transferi-las para 2024, este Edital passa a ser prorrogado, conforme cronograma, ressalvando o adendo no item 1.4.1. Serão permitidas inscrições (item 1.4), a partir de qualquer PPG integrante do PRINT, adicionais aquelas já homologadas no dia 7/7/2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital regulamenta o processo seletivo interno de responsabilidade dos Programas de Pós-Graduação da UFRGS participantes do Programa Institucional de Internacionalização – PRINT/UFRGS, com vistas à utilização das bolsas Doutorado Sanduíche disponibilizadas aos seus discentes no âmbito do PRINT/UFRGS.

1.2 A implementação das bolsas Doutorado Sanduíche PRINT/UFRGS dos candidatos indicados pela UFRGS é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe também o seu financiamento.

1.3 O efetivo recebimento do fomento pelos candidatos selecionados pela UFRGS está condicionado ao cumprimento, pelo candidato, dos procedimentos e dos cronogramas a serem informados pela CAPES.

1.4 As cotas para os candidatos serão exclusivamente de 6 (seis) meses, sendo permitido que cada Programa de Pós-Graduação possa indicar até 2 (dois) candidatos (1 titular e 1 suplente).

1.4.1 Serão permitidas inscrições (item 1.4), a partir de qualquer PPG integrante do PRINT, adicionais aquelas já homologadas no dia 7/7/2023.

1.5 A seleção de candidatos para as bolsas Doutorado Sanduíche PRINT/UFRGS deverá observar as seguintes condições obrigatórias:

1.5.1 A seleção de bolsistas de Doutorado Sanduíche por cada Programa de Pós-Graduação deverá atender os Temas PRINT/UFRGS nos quais o Programa estiver inscrito;

1.5.2 A seleção de bolsistas de Doutorado Sanduíche em cada Programa de Pós-

Graduação deverá observar os **países** de destino incluídos nos **Temas PRINT/UFRGS** nos quais o Programa estiver inscrito;

1.5.3 A seleção de bolsistas de Doutorado Sanduíche em cada Programa de Pós-Graduação deverá demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

1.6 Caberá ao Comitê Gestor do PRINT/UFRGS a seleção e o posicionamento das propostas selecionadas pelos Programas de Pós-Graduação, para implementação pela CAPES.

1.7 As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado participante do PRINT UFRGS; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam, na data de submissão da proposta de bolsa PDSE ao PPG de origem do candidato, o **comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino**, de acordo com última atualização do Anexo XII do Edital 41/2017 - CAPES/PrInt (disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/resultados-dos-editais/26062023_Edital_2004741_Edital_41_2017_site.pdf), com validade vigente, no mínimo, até o prazo final para inscrição do bolsista no SCBA pela PROPG.

1.7.1 O bolsista deverá retornar, obrigatoriamente, ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, antes da data da defesa de tese.

2. DO NÚMERO E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

Serão disponibilizadas, no máximo, **19 bolsas (de seis meses de duração cada uma)** para implementação conforme os períodos descritos no Cronograma do item 10, e na dependência da disponibilização de cotas já previstas de bolsas PRINT/UFRGS pela CAPES.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Dos Programas de Pós-Graduação

3.1.1 O Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente ser participante do Programa Institucional de Internacionalização – PRINT/UFRGS.

3.1.2 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:

- a) Promover entre os alunos ampla divulgação deste Edital;
- b) Selecionar entre os alunos, dois candidatos (6 meses para cada candidato), constituindo duas propostas no Programa para concorrer ao presente Edital. Em hipótese alguma será permitido o remanejamento dos meses de cada cota;
- c) Ordenar os candidatos em titular e suplente;
- d) Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interno do PPG;
- e) Garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão de seleção do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas no processo seletivo específico do PPG, seguindo as instâncias recursais que constituem o Programa, a saber: Comissão de Seleção Específica para o Edital ou a Comissão de Pós-Graduação e, em última instância, o Conselho de Pós-Graduação.

3.2 Do Orientador Brasileiro

3.2.1 O orientador brasileiro deve, obrigatoriamente:

- a) Apresentar formalmente à Coordenação do PPG a candidatura do seu orientando e a carta, devidamente datada e assinada e em papel timbrado do Programa de Pós-Graduação da instituição de origem, com a **previsão da defesa da tese**, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior, para o desenvolvimento das atividades propostas e atestando a adequação do plano de pesquisa ao(s) tema(s) do PRINT/UFRGS no(s) qual(is) o Programa está inscrito, além de declaração expressa de alinhamento do projeto do doutorando ao (s) tema (s) do PRINT/UFRGS nos quais o Programa está inscrito e de declaração expressa de que o retorno de seu orientando ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses da defesa da tese;
- b) Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;
- c) Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.3 Do Coorientador no Exterior

3.3.1 O coorientador no exterior deve, obrigatoriamente:

- a) Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
- c) Apresentar Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando somente o mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo de duração da bolsa. Outras formas serão devolvidas para correção.

3.4 Do Candidato

3.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Não possuir título de doutor, quando da inscrição;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de doutorado participante do PRINT/UFRGS;
- d) Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o candidato declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal

e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

e) Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente e em capacitação de Curta Duração – PRINT;

f) Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

g) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

h) Ter obtido aprovação no exame de qualificação, ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data limite de indicação de bolsistas no SCBA, pela PROPG;

i) Possuir, no momento da inscrição, a proficiência linguística mínima, conforme estabelecido no EDITAL N° 41/2017 – CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf>), com de validade vigente no mínimo até o prazo final para inscrição do bolsista no SCBA, pela PROPG;

j) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4. DA SELEÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

4.1 Durante o processo de seleção, o Programa de Pós-Graduação participante do PRINT/UFRGS deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- c) A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior, incluindo a Proficiência na língua estrangeira definida no EDITAL N° 41/2017 – CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf>);
- d) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e) Adequação do plano de pesquisa ao(s) tema(s) do PRINT/UFRGS no(s) qual(is) o Programa está inscrito. Observando que o candidato que solicitar a inclusão de país ou instituição não constante na relação estabelecida pela UFRGS (disponível em: <https://www.ufrgs.br/propg/print-ufrgs-detalhamento-do-programa/>) deve estar ciente que assume quaisquer impactos que ocorram na análise de mérito decorrente da solicitação.

f) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação fará a verificação documental dos candidatos, sendo de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação manter todos os documentos descritos no item 5.2, referentes às candidaturas aprovadas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

5.2 O Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar a documentação completa referente à inscrição exclusivamente por **meio eletrônico**, via **processo SEI** do tipo "**Pós-Graduação stricto sensu: Edital doutorado sanduíche**", aberto pela Unidade "**Secretaria do seu Programa de Pós-Graduação**", enviando para a Unidade **DBPG** (ABA DBPG - Divisão de Bolsas), até a data limite prevista no cronograma (item 10). **Deverá ser criado um processo SEI para cada candidato**. Toda a documentação dos alunos selecionados deverá ser anexada no Processo SEI correspondente, em formato PDF, até limite de cinco megabytes (MB). Todos os documentos são obrigatórios e devem ser anexados ao processo SEI separada e obrigatoriamente na ordem a seguir:

- I. Check List - **Anexo I** deste Edital (**DOC 1**)
- II. Requerimento de inscrição candidatura à bolsa PDSE - Disponível no processo SEI, assinado pelo coordenador do PPG. (**DOC 2**)
- III. Ata da Comissão de seleção do Programa homologando o processo. (**DOC 3**)
- IV. Ofício da designação da Comissão de seleção do Programa de Pós-Graduação. (**DOC 4**)
- V. Ofício assinado pela Coordenação onde conste: (**DOC 5**)
 - a) Nome e e-mail dos candidatos selecionados;
 - b) Que os candidatos foram aprovados no exame de qualificação ou que cursaram, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data limite de indicação de bolsistas no SCBA pela PROPG (item 10 deste edital);
 - c) Que o retorno do bolsista ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses da defesa da tese, de acordo com o item 1.7.1 deste Edital;
 - d) e que as candidaturas selecionadas são aderentes ao(s) temas e aos países do PRINT/UFRGS nos quais o Programa está inscrito.
- VI. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes; (**DOC 6**)
- VII. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado do Programa de Pós-Graduação da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas e atestando a adequação do plano de pesquisa ao(s) tema(s) do PRINT/UFRGS no(s) qual(is) o Programa está inscrito; (**DOC 7**)
- VIII. Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada pelo

coorientador no exterior em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo de duração da bolsa. Os prazos devem obrigatoriamente obedecer, conforme **Anexo II** deste Edital, a uma das seguintes opções: (i) out/23 a mar/24; (ii) nov/23 a abr/24 ou; (iii) dez/23 a mai/24. Outras formas serão rejeitadas, invalidando a candidatura; **(DOC 8)**

IX. Plano de pesquisa, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo: **(DOC 9)**

- a) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- b) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- c) Metodologia a ser empregada;
- d) Cronograma das atividades;
- e) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- f) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- g) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- h) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- i) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- j) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- k) Referências bibliográficas.

X. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com última atualização do Anexo XII do Edital 41/2017 - CAPES/PrInt (disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/resultados-dos-editais/26062023_Edital_2004741_Edital_41_2017_site.pdf). **A data limite** para apresentação do comprovante válido de proficiência corresponde **à data do encaminhando da candidatura ao PPG. (DOC 10)**

5.3 Todos os documentos são obrigatórios e a ausência ou a inconsistência em qualquer um deles resultará na não aceitação da inscrição, não cabendo nenhum tipo de recurso.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELA PROPG

6.1 A homologação das inscrições aceitas e dos candidatos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação será coordenada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, com acompanhamento e autorização do Comitê Gestor do PRINT/UFRGS.

6.2 A análise e o ordenamento das candidaturas selecionadas neste edital serão realizados por dois membros do Comitê Gestor.

6.3 Havendo qualquer inconsistência na candidatura do titular, esta será cancelada e o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno, suplente, ocupará a vaga, resguardadas as condições de homologação determinadas por este Edital e demais condições que vierem a ser determinadas pela CAPES.

6.4 Quando o número de candidatos aprovados pelo comitê gestor exceder o número de cotas, haverá a priorização por este, levando em consideração:

- a) O PPG não ter sido contemplado no Edital 002/2023 – Bolsas de Doutorado Sanduíche;
- b) O PPG não ter sido contemplado no Edital 004/2023 – Capacitação de Curta Duração;
- c) A produção científica do candidato, avaliada por artigos publicados em periódicos indexados;
- d) O estágio de desenvolvimento do seu doutorado, privilegiando candidatos que ainda dispõem de mais tempo para a conclusão do mesmo;
- e) Pertencer a PPGs de Excelência na UFRGS, por ocasião da última avaliação quadrienal.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no portal da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (<https://www.ufrgs.br/propg/print-editais-e-resultados/>), com a relação de todos os nomes recomendados dentro do quantitativo de bolsas disponibilizados e considerando a priorização realizada pelo Comitê Gestor.

7.2 Aos candidatos que não forem contemplados, caberá recurso nos termos do item 08 deste Edital.

7.3 A aprovação para a bolsa de Doutorado Sanduíche só se dará após a divulgação do resultado final, com a análise de todos os recursos encaminhados pelos candidatos indeferidos nos termos do item 08 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que tiver sua inscrição indeferida na etapa preliminar da avaliação das propostas (Análise de Mérito pelo Comitê Gestor), poderá apresentar recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data da publicação do resultado.

8.2 O recurso deve estar devidamente datado e assinado pelo candidato e deve ser enviado à PROPG por meio eletrônico (no processo SEI de origem).

8.3 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

8.1 A critério da autoridade competente para análise do recurso, poderá ser solicitado o envio de documentação complementar.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final da seleção será divulgado no portal da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (<https://www.ufrgs.br/propg/print-editais-e-resultados/>).

10. DO CRONOGRAMA

a) O processo de seleção para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior no âmbito do PRINT/UFRGS obedecerá ao seguinte cronograma geral, tendo como base o cronograma feito pela CAPES:

Etapa	Prazo
Lançamento do Edital	14/07/2023
Submissão da Proposta*	02/05/2023 a 26/07/2023
Homologação das inscrições	27/07/2023
Resultado preliminar da avaliação das propostas homologadas	31/07/2023
Prazo para recurso do resultado preliminar	02/08/2023
Resultado final da seleção	03/08/2023
Período de indicação de bolsista no SCBA pela PROPG	18/07/2023 a 08/08/2023
Período de início da bolsa (Implementação CAPES)	outubro a dezembro de 2023

* Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPG fornecerá suporte e informações aos interessados até às 17h30min.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A relação dos candidatos selecionados e demais informações relativas ao presente Edital serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (<https://www.ufrgs.br/propg/print-editais-e-resultados/>).

11.2 Verificada, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, inconsistência em candidatura, a mesma deverá ser informada imediatamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação que dará ciência à CAPES.

11.3 O presente Edital poderá vir a ser adendado quando necessário.

Informação Relevante: No retorno do aluno deverá ser inserido, no processo SEI correspondente, um relatório detalhado cujo modelo será oportunamente fornecido pela PROPG, devidamente assinado pelo Orientador e pelo Coordenador do PPG.

Porto Alegre, 14 de julho de 2023.

Júlio Otávio Jardim Barcellos
Pró-Reitor de Pós-graduação

ANEXO I

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO (DOC 1)

- Requerimento de inscrição candidatura à bolsa PDSE - Disponível no processo SEI – (DOC 2)
- Ata da Comissão de seleção do Programa homologando o processo. (DOC 3)
- Ofício da designação da Comissão de seleção do Programa de Pós-Graduação. (DOC 4)
- Ofício assinado pela Coordenação (DOC 5);
- Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes (DOC 6);
- Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem (DOC 7);
- Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior (DOC 8);
- Plano de pesquisa, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica Anexo I deste edital devidamente preenchido (DOC 9);
- Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com última atualização do Anexo XII do Edital 41/2017 - CAPES/PrInt (disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/resultados-dos-editais/26062023_Edital_2004741_Edital_41_2017_site.pdf) (DOC 10)

ANEXO II

MODELO DE TEXTO PARA A CARTA DE ACEITE DA IES NO EXTERIOR – PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – PRINT/UFRGS

I declare that I accept to supervise the sandwich stay of the PhD student (**NOME DO BOLSISTA**) at (**IES DE DESTINO, CIDADE E PAÍS**), in accordance to the terms established by PRINT/UFRGS, from (**PERÍODO DE SEIS MESES CONFORME OPÇÕES INDICADAS**).

During this stay the student will develop his PhD subject regarding (**TÍTULO DO PROJETO**).

OBSERVAÇÃO 1: a carta deverá estar em papel timbrado da instituição no exterior e possuir data, nome e assinatura do coorientador no exterior.

OBSERVAÇÃO 2: os períodos devem obrigatoriamente corresponder a umas das seguintes opções:

out/23 a mar/24

nov/23 a abr/24

dez/23 a mai/24

OBSERVAÇÃO 3: caso o idioma do país de destino seja diferente daquele no qual o discente comprovou proficiência (anexo XII do Edital 41/2017- CAPES/PrInt), deverá constar na carta que será aceita a língua em que o candidato é proficiente.

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA ABERTURA DO PROCESSO SEI

- Iniciar o processo no SEI:** O programa inicia o processo SEI (clique em “Iniciar Processo” na barra cinza na lateral esquerda da tela);
- Definir o tipo de Processo SEI:** clique  em “Escolha o tipo de processo” e escolha “Pós-Graduação stricto sensu: Edital doutorado sanduíche” (nível de acesso: restrito);
- Incluir Documento SEI:** clique  em “Escolha o tipo de documento”, escolha “Requerimento de inscrição candidatura à bolsa PDSE” e preencher o documento;
- Anexar documentos ao processo SEI:** clique  em “Escolha o tipo de documento”, escolha “Externo” e anexar os demais documentos obrigatórios;
- Encaminhar o processo SEI:** clique  e encaminhar o processo SEI para a sigla **DBPG**.